



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Resolução nº 05/2020 – SEDUC

Dispõe sobre a inscrição de professores para atuarem como Profissional de Apoio na Rede Municipal de Ensino de São Vicente.

EUGENIA MARCONDES LEAL TEIXEIRA, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os professores interessados em atuar como Profissionais de Apoio deverão inscrever-se em data e modo a ser divulgado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º Será indeferida a inscrição do professor que, no ano anterior à atribuição, apresentar qualquer uma das hipóteses abaixo:

I – tenha sofrido penalidade por processo administrativo, durante o ano anterior à atribuição;

II – tenha cancelada atribuição, para atuar como Profissional de Apoio, motivada por relatório expedido pela unidade de ensino da qual atuou em ano anterior à atribuição, observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Para a atribuição aos professores atuarem como Profissional de Apoio, com as inscrições deferidas pela Secretaria de Educação, será observada a seguinte ordem:

I – docente com graduação em Pedagogia em Educação Especial;

II – docente com pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado, ou em Educação Inclusiva, ou em Neuropsicopedagogia, ou em Educação Inclusiva em áreas específicas de DI, DV, DA, DF ou TEA.

Parágrafo único. Em cada inciso será observada a classificação geral.

Art. 4º A atribuição, para atuar como Profissional de Apoio, perde sua vigência, para todos os efeitos, se:

I – o docente permanecer afastado das funções de seu cargo por período superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, exceto em caso de Acidente de Trabalho (com CAT), Licença Gestante ou Licença Paternidade;

II – o docente apresentar desempenho insatisfatório de suas funções, observando eficiência, boa conduta e demais deveres dispostos no Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei Complementar 806/15;

III – o professor manifestar interesse por escrito de cancelamento da atribuição para atuar como Profissional de Apoio.

Art. 5º Compete ao professor que atua como Profissional de Apoio:

I – zelar pelos cuidados da vida diária dos alunos;

II – atuar como Profissional de Apoio em todas as dependências da unidade escolar, durante as atividades em sala de aula e durante as atividades extraclases, bem como alimentação escolar e intervalos;

Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

III – acompanhar o aluno, quando for o caso, em passeios e atividades propostas que ocorram fora das dependências da unidade escolar;

IV – conhecer a respeito das limitações dos alunos nos quais atua como Profissional de Apoio e, se necessário, solicitar informações a respeito desses alunos junto ao professor regular da classe e ao Atendimento Educacional Especializado da unidade escolar;

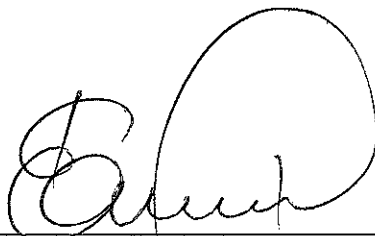
V – havendo necessidade o Profissional de Apoio deverá intervir com adaptações, em conjunto com o professor regular da classe e/ou professor do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 11/2019 da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente.

Registre-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 11 de março de 2020.



Eugenia Marcondes Leal Teixeira
Secretária da Educação